

AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,

O vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, conforme estabelecido nos arts. 182 e 231, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória a presente indicação:

Que a Prefeitura construa um Parque Sensorial para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observando as necessidades das pessoas neurodivergentes no Município.

A construção de um parque sensorial em Vitória é uma iniciativa crucial para promover o desenvolvimento e bem-estar de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). As estações de brincar, combinadas com elementos naturais, oferecerão estímulos sensoriais controlados, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo. Além disso, o parque proporcionará um ambiente seguro e inclusivo, permitindo interações sociais significativas. Essa iniciativa não apenas atende às necessidades das crianças com TEA, mas também representa um passo importante em direção à criação de espaços de lazer acessíveis para todos.

Assim sendo, a criação de um parque sensorial para crianças com Transtorno do Espectro Autista pela prefeitura de Vitória não apenas representa um gesto de responsabilidade social, mas também destaca a importância de proporcionar ambientes inclusivos e enriquecedores para o desenvolvimento de crianças com necessidades específicas. Ao investir na construção desse parque, o Poder Executivo não apenas atende ao direito fundamental das crianças ao lazer, mas também reconhece o valor intrínseco de oferecer espaços adaptados que estimulem positivamente o desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo.



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Ainda, nos termos do artigo 66, parágrafo único¹, da Lei Orgânica do Município, solicitamos que seja remetida manifestação a esta Casa de Leis quanto à possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada.

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivácqua, 27 de dezembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador - PSOL

¹ **Art. 66** Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que:

- a) havendo possibilidade de atendimento, será informado o prazo requerido para sua concretização;
- b) não havendo possibilidade, serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação.



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.